



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUINTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2018 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 6 - Nº 1023

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO
Administração Direta1

Prefeitura Municipal de Montes Claros Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 0010/2018 Processo Nº 0012/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes (eletrônicos e de informática) para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do município de Montes Claros - MG.

Encaminhamento/recebimento das propostas: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

Recebimento das propostas: até às 08h00min do dia 01 de fevereiro de 2018.

Abertura das propostas: às 08h00min do dia 01 de fevereiro de 2018.

Início da disputa: às 09h00min do dia 01 de fevereiro de 2018.

O Edital Está disponível nos sites <http://www.montesclaros.mg.gov.br/centralcompras/paginas/pregaoeletronico.htm> e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 17 de janeiro de 2018
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Montes Claros Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 0012/2018 Processo Nº. 0014/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e material para pintura, para atender a demanda da secretaria de Serviços Urbanos do município de Montes Claros - MG.

Encaminhamento/recebimento das propostas: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

Recebimento das propostas: Até às 08h00min do dia 31 de janeiro de 2018.

Abertura das propostas: às 08h00min do dia 31 de janeiro de 2018.

Início da disputa: às 10h00min do dia 31 de janeiro de 2018.

O Edital Está disponível nos sites http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_eletronico.htm e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 17 de janeiro de 2018
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS Secretaria de Planejamento e Gestão Comissão de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos

EXTRATO DE DECISÃO DE ANÁLISE DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS – PROCESSO 0019/2017

A Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos nos termos do inciso II, do artigo 2º da Portaria número 22, de 04 de Setembro de 2017 cumulada com o artigo 10 da Portaria/Seplag número 09, de 18 setembro de 2017 torna público a análise de acúmulo de cargo realizada quanto a situação do servidor J.M.R.F., lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde, que considerou ilegal a acumulação de cargos públicos, diante a incompatibilidade de horários, devendo ser notificado o servidor quanto o teor desta decisão por meio de ofício comunicatório, cientificando que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, para interpor pedido de reconsideração, através de requerimento fundamentado, podendo apresentar declaração, novos documentos ou manifestar por escrito sua opção.

A íntegra da decisão encontra-se disponível na Comissão Municipal de Acumulação de Cargos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Montes Claros (MG), 17 de Janeiro de 2018

Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS Secretaria de Planejamento e Gestão Comissão de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos

EXTRATO DE DECISÃO DE ANÁLISE DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS – PROCESSO 0018/2017

A Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos nos termos do inciso II, do artigo 2º da Portaria número 22, de 04 de Setembro de 2017 cumulada com o artigo 10 da Portaria/Seplag número 09, de 18 setembro de 2017 torna público a análise de acúmulo de cargo realizada quanto a situação da servidora L.R.S., lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde, que considerou ilegal a acumulação de cargos públicos, diante a incompatibilidade de horários, devendo ser notificado a servidora quanto o teor desta decisão por meio de ofício comunicatório, cientificando que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, para interpor pedido de reconsideração, através de requerimento fundamentado, podendo apresentar declaração, novos documentos ou manifestar por escrito sua opção.

A íntegra da decisão encontra-se disponível na Comissão Municipal de Acumulação de Cargos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Montes Claros (MG), 17 de Janeiro de 2018

Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS Secretaria de Planejamento e Gestão Comissão de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos

EXTRATO DE DECISÃO DE ANÁLISE DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS – PROCESSO 0013/2017

A Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos nos termos do inciso II, do artigo 2º da Portaria número 22, de 04 de Setembro de 2017 cumulada com o artigo 10 da Portaria/Seplag número 09, de 18 setembro de 2017 torna público a análise de acúmulo de cargo realizada

quanto a situação da servidora L.A.R.D., lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde, que considerou ilegal a acumulação de cargos públicos, diante a incompatibilidade de horários, devendo ser notificada a servidora quanto o teor desta decisão por meio de ofício comunicatório, cientificando que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, para interpor pedido de reconsideração, através de requerimento fundamentado, podendo apresentar declaração, novos documentos ou manifestar por escrito sua opção.

A íntegra da decisão encontra-se disponível na Comissão Municipal de Acumulação de Cargos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Montes Claros (MG), 15 de Janeiro de 2018

Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 014/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do contrato P0024513, firmado entre o município de Montes Claros/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, e Filomeno Ferreira dos Santos, nos autos do Processo nº. 0245/2013 – Dispensa de Licitação nº. 0038/2013, em 16/09/2013, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros/MG e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 18/09/2013. Fica rescindido, com fundamento na justificativa contida no Memorando nº. 1924/2017 (fls. 107), no artigo 78, XII, da Lei nº. 8.666/93 e na cláusula oitava do instrumento contratual, o contrato P0024513. Rescindido em 15/01/2018.

Montes Claros (MG), 17 de janeiro de 2018.

Pollyanna Prates Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

Município de Montes Claros – MG Procuradoria-Geral

Portaria/SEPLAG, nº 01, 17 de janeiro de 2018

DISPÕE SOBRE ADVERTÊNCIA APLICADA A SERVIDOR PÚBLICO EM RAZÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

O Secretário Municipal de Planejamento de Gestão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 99, inciso II, alínea "e" cumulada com o parágrafo único do mesmo artigo e considerando a expedição do Decreto de Delegação de Poderes, nº 3.470, de 04 de janeiro de 2017 e, ainda, nos termos do artigo 156, inciso II, da Lei Municipal nº 3.175, de 23 de dezembro de 2003;

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 36/2017, instaurado em desfavor do servidor WESLEY ANDRADE PEREIRA, por violar os deveres estabelecidos nos incisos I a III, do artigo 131, da Lei 3.175/03;

Considerando que a advertência é um aviso para que o servidor tome conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a Pena de Advertência ao servidor WESLEY ANDRADE PEREIRA, matrícula nº 003285-9/1, Assistente de Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esclarece-se que a reincidência em procedimentos semelhantes poderá ensejar uma SUSPENSÃO, de acordo com o artigo 144, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 17 de janeiro de 2018.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Município de Montes Claros – MG Procuradoria-Geral

Portaria/SEPLAG, nº 02, 17 de janeiro de 2018

REVOGA A PORTARIA/SEPLAG N.º 13, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O Secretário Municipal de Planejamento de Gestão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 99, inciso II, alínea "e" cumulada com o parágrafo único do mesmo artigo e considerando a expedição do Decreto de Delegação de Poderes, nº 3.470, de 04 de janeiro de 2017 e, ainda, nos termos do artigo 156, inciso II, da Lei Municipal nº 3.175, de 23 de dezembro de 2003;

Considerando a decisão do Sr. Corregedor Municipal, nos autos da Sindicância Acusatória de nº 30/17, que determinou a anulação de atos praticados nos autos e retorno da citada Sindicância à fase de defesa prévia da Sindicância, conforme informação comunicada através do memorando 448/17/CM/PMMC;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar integralmente a Portaria/SEPLAG nº 13, de 21 de dezembro de 2017 e tornar nulos todos os seus efeitos desde a data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 17 de janeiro de 2018.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal Nº: 1935/1991 – Lei Federal Nº:8069-90

CASA DA CIDADANIA DE MONTES CLAROS/MG

Praça Raul Soares s/nº – Centro – Tel. 2211-3448
E-mail: cmdca.montesclaros@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 12 – CMDCA/MOC/2017 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CMDCA E DO PLANO DE APLICAÇÃO DO FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Montes Claros – CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 35 da Lei Municipal N.º 4.796, de 01 de julho de 2015, Legislação Específica do Órgão/Conselho Gestor/ CMDCA/ MOC e desta Resolução, conforme deliberação em plenária da assembleia ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Através de deliberação da assembleia dos dias 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei Municipal de Nº 4.796 de 01 julho de 2015 e Legislação Específica deste Conselho, fica aprovado o Plano de Ação do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. E Plano de Aplicação do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Montes Claros, 22 de dezembro 2017.

Cybelle Siqueira Medrado Presidente do CMDCA

MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
2211-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
2211-3271

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
EDSON GOUVEIA / PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
2211-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 38.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.